

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

A
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Prezado Senhor,

Solicito providências de Vossa Senhoria, no sentido de ser(em) adquirido(s) material(is) ou contratado(s) o(s) serviço(s) abaixo descrito(s):

Referente a Aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades nos Programas Socioeducativos da Fundação Municipal Casimiro de Abreu – FMCA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho n° 20.122.0010.2.001, 20.243.0022.2.085, 20.243.0022.2.086 e Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00,3.3.90.30.99.00.00.00 do orçamento 2023.

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2023.

Patrícia Vieira Coelho
Matrícula 13.795

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo para verificar as especificações dos itens e para cotação de preços.

AUTORIZO A TRAMITAÇÃO

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifacio
Presidente da Fundação Municipal
Casimiro de Abreu
Portaria 013/2023

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
fundacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Realização de Pregão Presencial para aquisição de Gêneros alimentícios, para atender os Programas Socioeducativos e eventuais necessidades da Fundação Municipal Casimiro de Abreu e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1 - O objeto se classifica como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 - LICITAÇÃO

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade pregão presencial pelo sistema de registro de preços;

3.2 - O tipo de licitação é pelo menor preço;

3.3 – A adjudicação será por item.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- **Programa de trabalho:** 20.122.0010.2.001,20.243.0022.2.085,20.243.0022.2086;

4.3- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.00,3.3.90.30..99.00.00.00, 3.3.90.30..99.00.00.00;

4.4 - **Código Reduzido:** 3,8,12,

4.5 - **Fonte de Recurso:** 7040001,7040001,7040001,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

5 - MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA

5.1- O objetivo da eventual aquisição deve-se a necessidade de dar continuidade e provisionar os insumos necessários para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas dos diversos setores desta fundação, na manutenção das condições básicas alimentares dos diversos colaboradores, bem como no atendimento dos Jovens Programas Socioeducativos da FMCA, promovendo o bem estar dos colaboradores e usuários das dependências da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

A presente solicitação justifica-se ainda pela necessidade de reposição de estoque do Almoarifado, com o objetivo de atender satisfatoriamente os servidores, bem como todas as unidades de nossa estrutura administrativa no atendimento aos Munícipes.

5.2 – A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no levantamento de novas demandas indicadas pelos diretores de unidades e departamento de almoxarifado desta Fundação, conforme detalhamento abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência;

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL 12 MESES
1	Açúcar, tipo cristal, Pacote de 2 kg	PCT	300
2	Adoçante, aspecto físico, líquido transparente, ingredientes, sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador, 100 ml	UND	73
3	Biscoito Cream Cracker picotado, Pct contendo 3 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 gr.	UND	600
4	Biscoito doce sabor nata pct com 400 gr	UND	600
5	Biscoito doce, tipo maisena com 400 gr, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido de 400 gr	UND	600
6	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG - Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação vigente	PCT	1800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

7	Suco de Cajú , natural, garrafa com 980 ml, Rendimento, 8 vezes do volume da garrafa	UND	490
8	Suco de Maracujá, natural, garrafa com 980 ml, Rendimento,9 vezes do volume da garrafa.	UND	490
09	Fermento Biológico em pó , 100 gr	UND	120
10	Farinha de trigo tradicional, tipo 1 com 1 kl	PCT	360
11	Milho para Pipoca 500 g	PCT	720
12	Óleo de Soja 900 ml	UND	180
13	Leite em pó integral, 400 g	UND	350
14	Achocolatado em pó 800 g	UND	175
15	Bisnaguinha tradicional 280 g	PCT	429
16	Pão de forma, fatiado 500 g	PCT	600
17	Queijo Mussarela kl	kg	180
18	Presunto cozido sem capa de gordura	kg	240
19	Sal refinado extra, iodato de potássio – pacote com 1k	PCT	30
20	Ovo Branco - Cartela com 30 unidades	UND	120
21	Leite Condensado, lata 395g Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem lata de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem tipo caixinha com 395g.	UND	426
22	Creme de Leite, teor gordura:20% de gordura;composto por creme de leite,leite em pó, espessantes e estabilizantes , semglúten, 200G	UND	420
23	xarope de guaraná natural concentrado - garrafa com 1L	UND	720
24	Barra de Cereal – 20g Barra nutricional, composição básica :de flocos de cereais , ingredientes adicionais : frutas secas	UND	24000
25	Biscoito Integral – 24 g Ingredientes: Biscoito sabor salgado integral	UND	24000
26	Suco de Frutas – 200 ml – Ingredientes: Suco, apresentação líquido sabor pêssego. tipo a base de soja, características adicionais sem glúten, aromatizante, vitaminas, conservantes, validade 12 meses.	UND	24000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

27	Bolinho com 2 (duas) unidades por pacote, recheio sabor chocolate. Peso de 70g	PCT	24000
28	Bolinho com 2 (duas) unidades por pacote, sabor baunilha Peso de 70g	PCT	24000
29	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UND	600
30	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, suco concentrado de guaraná aroma natural de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UND	600
31	Salsicha Hot-Dog de carne suína e bovina.	kg	240
32	Pão Tipo Hot Dog , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Pacote c/10und	PCT	600
33	Arroz Agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg	PCT	120
34	Azeite de oliva, extra virgem, c/ 500ml.	UN	78
35	Azeitona-verde sem caroço em conserva, embalagem com 500 gr.	UN	108
36	Batata palha com sal, pacote com 100 gr.	PCT	450
37	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	PCT	180
38	Carne bovina - Acém - Pedacos. PACOTE DE 1KG	PCT	360
39	Carne bovina - Patinho - moído de 1º qualidade. PACOTE DE 1KG	PCT	180
40	Carne de frango - filé de peito sem osso e sem pele congelado. PACOTE DE 1KG	PCT	324
41	Linguiça Calabresa Pacote De 1kg	PCT	180
42	Bacon Pacote De 1kg	PCT	120
43	Farinha de Mandioca, torrada, tipo 1, pct c/ 1 Kg	PCT	144
44	Feijão Preto, tipo 1 pct c/1kg	PCT	72
45	Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortiado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, pct c/ 1 KG.	PCT	96
46	Leite Natural Integral rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra. Caixa com 12 unidades	caixa	100
47	Macarrão aletria c/ ovos , pacote c/ 500g.	PCT	288
48	Macarrão espaguete com ovos pct c/ 500g	PCT	288
49	Maionese Tradicional Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Pote 500G.	pote	216



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

50	Margarina cremosa com sal Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100). Pote 500gr	POTE	240
51	Manteiga com sal ingredientes Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS160b. pote c/ 500g	POTE	240
52	Milho verde em conserva, embalagem c/ 200 G	UND	480
53	Mortadela composta de: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reuladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III).	kg	144
54	Trigo p/ quibe, pacote 500 g.	PCT	173
55	AMIDO DE MILHO Especificação : produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Pacote c/ 1 kg. validade não inferior a 360 dias.	PCT	108
56	CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO Cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	KG	120
57	CEBOLA- Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60
58	Tomate Longa Vida: in natura, tipo salada, 1a qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	KG	120
59	ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação.	KG	72

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- Prazo de entrega:

7.1.1 – A CONTRATADA deverá entregar, de forma parcelada, mensalmente os produtos na Sede da FMCA, mediante a autorização/ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **até 03 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Autorização de Fornecimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

7.2- Local de entrega:

7.2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os gêneros, no Departamento de Almoxarifado da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, na Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande – Casimiro de Abreu – RJ **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

7.3- Condições de entrega:

7.3.1 - Os gêneros serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2- Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 - Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro, da entrega do (s) gêneros alimentícios a ser (em) substituído (s).

7.3.6 - O (s) gêneros alimentícios deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material.

7.3.7 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o gêneros alimentícios entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 - Somente será permitido gêneros alimentícios novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, gêneros alimentícios defeituoso fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8 – GARANTIA

8.1 - Os gêneros terão garantia de 30 (dias) contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber os gêneros alimentícios, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A Fundação Municipal Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

10.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

10.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os gêneros considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção de medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites: das necessárias
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital;

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14- AMOSTRA:

14.1 - O Licitante Detentor Da Melhor Proposta, E Sendo O Mesmo O Classificado Em Primeiro Colocado, No

Que Diz Respeito Ao Item Constante Nas Proposta De Preço, Deverá apresentar a amostra do item (6) licitado em até 05 (cinco) Dias Úteis, Após O Término Do Certame.

14.2 - A amostra de vera ser entregue na FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU, situada na Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande , no horário das 10:00 às 16:00hs, para serem analisadas, quanto a QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES exigidas, tendo essa Fundação um preço máximo de 01 (um) dia útil para apresentação do Laudo Avaliativo à Comissão de Licitação;

14.2.1 - Se a amostra do produto não for aprovada, a empresa será desclassificada, e convocada a(s) empresa (s) remanescente (s), objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

14.2.2 - A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital; FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande , (22) 2778-1414.

14.2.3 - A amostra será analisada pela Fundação Municipal Casimiro de Abreu, dentro do prazo estabelecido, onde a amostra de vera permanecer na sede da Fundação para posterior comparação com os produtos entregues com o comprimento do contrato.

15 - CONTRATAÇÃO:

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, vedada prorrogações.

15.2 - Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.2 - a) Atestado(s) de capacidade técnica , fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado materiais semelhantes ao objeto desta licitação e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto.

a1) - Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada sob pena de inabilitação do licitante.

b) - Licença ou outro documento congênere concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante compatível com o objeto da licitação:

c) - Para os licitantes que cotarem os itens 17,18,31,38,39,40,50,51,e 53 deverão ser apresentados também:

c1) - Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados.

Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2023.

Elaborado por Patrícia Vieira Coelho, matrícula 13795.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de
Abreu
Port. 013/2023999